

---

DNE 089/2022

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022.

À Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras  
Jonathan Xisto de Oliveira - Gerente Setorial de Negociação Sindical  
Fabricio Pereira Gomes - Gerente de Relações Sindicais

**Assunto: Conselho Federal dos Técnicos Industriais**

Ref: Carta RH/RS/NS 0586/2022

Prezados (as),

A propósito da comunicação contida na Carta RH/RS/NS 0586/022, vimos indagar as seguintes informações essenciais:

- considerando a suspensão judicial dos efeitos do atual Plano de Carreiras e Remuneração, qual o quantitativo total de empregados da Petrobrás Controladora que se enquadraria nas funções de Técnico Industrial de Petróleo e Gás?
- quais nomeações de cargos do PCAC consequentemente vigente, e quais os respectivos contingentes, que da mesma forma se enquadrariam nas funções de Técnico Industrial de Petróleo e Gás?
- como era feito esse mesmo enquadramento, perante o sistema CONFEA/CREA de conselhos disciplinares, anteriormente à lei 13.639/2018?

Cordialmente,

Deyvid Bacelar – Coordenador Geral

FUP - Diretoria Colegiada